



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00214/2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MONUMENTO EM HOMENAGEM AO GOVERNADOR RONDON PACHECO NO CENTRO ADMINISTRATIVO VIRGÍLIO GALASSI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Uberlândia, APROVA:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Uberlândia a promover a criação e instalação do monumento em homenagem ao Governador Rondon Pacheco no Centro Administrativo Virgílio Galassi da Prefeitura Municipal de Uberlândia.

Parágrafo único. A instalação do monumento de que se trata o caput deste artigo ficará a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O monumento aludido no caput do art. 1º, deverá ser criado, através da modalidade licitatória concurso, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso IV, §4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Parágrafo único. A frase justificativa do monumento deverá conter os seguintes dizeres em reconhecimento do Poder Executivo Municipal pelas íntegras e profícuas contribuições do Governador Rondon Pacheco desenvolvidas para a expansão, o fomento das atividades econômicas e atração de notáveis investimentos empresarias, industriais e setoriais na área de comércio e serviços para o progresso do Município de Uberlândia.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas com verbas oriundas de convênios, doações, se necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Ronaldo Alves
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00214/2018

Justificativa:

Nobres Vereadores, Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MONUMENTO EM HOMENAGEM AO GOVERNADOR RONDON PACHECO NO CENTRO ADMINISTRATIVO VIRGÍLIO GALASSI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O ex-governador Rondon Pacheco, nasceu em São Pedro da Uberabinha, hodiernamente Uberlândia/MG, em 31 de julho de 1919. Filho de Raulino Cota Pacheco e Nicolina dos Santos Pacheco. Bacharel em Direito pela Universidade de Minas Gerais 1943, iniciou o exercício da advocacia em Belo Horizonte/MG, onde figurou, também, entre os fundadores da União Democrática Nacional UDN. Eleito suplente para a Constituinte Estadual e 1ª Legislatura (1947-1952), assumiu o mandato em Abril de 1947. Em 1950, elegeu-se deputado federal, tendo se reeleito por várias legislaturas. Foi vice-líder e líder da UDN, várias vezes membro da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara. Entre 1961 e 1962, ocupou o cargo de Secretário de Estado do Interior e Justiça de Minas Gerais. Em 1964, apoiou o movimento político-militar, tendo sido vice-líder do governo Castelo Branco entre 1964 e 1965. Com o advento do bipartidarismo, filou-se à Arena, da qual foi Secretário-Geral e, em seguida, presidente. Foi Chefe da Casa Civil do governo Costa e Silva (1967-1969). Em 1970, como presidente nacional da Arena, teve papel importante na articulação do processo sucessório nos Estados. Foi governador do Estado de Minas Gerais eleito pela Assembleia Legislativa, de 1971 a 1975. Foi, ainda, presidente da Usiminas Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A e novamente deputado federal (1983-1987). Proprietário ruralista em Uberlândia. Em 1992 foi eleito membro do Conselho Superior da Associação Comercial do Rio de Janeiro, onde fixou residência. Observa-se, que a trajetória do ex-governador Rondon Pacheco está ligada a alguns dos principais fatos políticos ocorridos no Brasil e em Minas nas últimas décadas do século XX. Rondon Pacheco governou Minas entre 1971 e 1975, período em que o Estado conheceu elevados índices de crescimento econômico. Sua administração foi marcada pela modernização administrativa, a expansão das atividades econômicas e a atração de grandes investimentos industriais, como os da Krupp, da Usimec e da Fiat Automóveis. Esta longa experiência política e administrativa fez do ex-governador uma rica testemunha de nossa vida política. Indubitavelmente do paradigma político que foi, e pela sua notoriedade nos acontecimentos meritoriais de governação que o país deparava naquela época, a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no ano de 2003, por intermédio da sua Gerência-Geral de Projetos Institucionais, publicou a coleção Memória Política de Minas, dedicada ao ex-governador Rondon Pacheco. Esta editoração é e sempre será imprescindível para à compreensão de um importante período da história contemporânea, as quais suas notas introdutórias e prefaciais supramencionadas no início desta justificativa sobre a trajetória da vida política administrativa, encontram-se a disposição de todos os que se interessam pelo momento político que Minas Gerais atravessou, sendo este um documento de valor inestimável. O ex-governador Rondon Pacheco marcou a sociedade, a história, a cultura e o empresariado uberlandenses, com um rastro de genialidade empreendedor jamais visto, deixando aos seus ilustres descendentes a mais gloriosa herança: a postura digna, o caráter ilibado e o perfil do verdadeiro homem de bem. Como patriarca de uma das mais insígnias famílias do Município de Uberlândia, o memorável titular da Comenda soube conduzir-se com dignidade e destemor, iniciando sua trajetória política e empresarial com grande estoicidade, superando objeções, persistindo com abnegação e denotamento na busca de realização de seu projeto de vida, patentando o louvável e



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00214/2018

superior idealismo que norteou a sua vida. O seu protótipo de arrojado político moderno empreendedor, cuja visão futurista divisava horizontes incomuns de progresso e modernidade, inculpiu na nossa sociedade um novo padrão de dinamismo empresarial multiface. Destarte, a instituição deste monumento ao ex-governador Rondon Pacheco constitui medida do Executivo Municipal de justa homenagem, a um dos mais primorosos cidadãos uberlandenses, cujo valor reflete-se hoje na nobreza ímpar dos seus descendentes e na solidez de seus investimentos empresariais. Vale ressaltar, que este tributo é pelo disígnio trabalho exercido pelo ex-governador em benesse ao Estado de Minas Gerais, e de modo consequente ao Município de Uberlândia, ações estas que proporcionaram elevados índices de desenvolvimento econômico, que contribuíram de forma íntegra e profícua para a expansão, o fomento das atividades econômicas e atração de notáveis investimentos empresarias, industriais e setoriais na área de comércio e serviços para progresso do Estado e do Município. Pelas razões expostas, consideramos plenamente justificável, oportuno, exigível e indispensável à instituição do Monumento Governador Rondon Pacheco, e considerando o mérito do tema em voga, sendo de extrema deferência à estória contemporânea do Estado de Minas Gerais, em especial ao Município de Uberlândia, submeto à consideração de Vossas Excelências para o registro definitivo nos anais da nossa história, requestando o apoio veemente dos nobres pares para tramitação e aprovação deste Projeto de Lei.

Ver. Ronaldo Alves
Vereador